

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Jornal de Brasília Class.: 11

Data: 04/11/81 Pg.: _____

INDIOS MUCURAPES

190
Em sessão realizada pela Primeira Seção de Julgamentos, o Tribunal Federal de Recursos negou mandado de segurança impetrado pela Fundação Nacional do Índio — FUNAI —, que com a medida objetiva a anulação de despacho da juíza Rita Kapune Krauze, da Comarca de Porto Velho, que ao revogar liminar que concedera anteriormente em interdito proibitório a Fundação, permitiu ao cidadão, Milton Santos, o mando de área onde está situada a Reserva PI — Rio Branco, destinada a dezenas de índios da tribo dos Mucurapes.

Ao negar o mandado de segurança, o TFR, acolhendo voto do ministro William Patterson, considerou jurisprudência do próprio TFR, segundo a qual não é possível o restabelecimento de liminar reconsiderada através de mandado de segurança. Diante disso, a Funai deverá apelar da sentença final a ser proferida pela juíza, quando, então, o Tribunal Federal de Recursos deverá dar a palavra final sobre a posse da área discutida, que a Funai sustenta ser propriedade da União Federal e destinada àquela tribo dos Mucurapes.

A Funai sustenta ainda, que a medida da juíza vem causando sérios desentendimentos entre índios e o pessoal contratado por Milton — beneficiado pela medida da juíza —, prevenindo-se choques ainda mais violentos no futuro, como aconteceu no ano passado quando foram mortos diversos índios, inclusive crianças.

A ação principal — em tramitação naquela Comarca de Porto Velho —, não foi ainda julgada pela juíza, que somente cassou a liminar anteriormente requerida pela Funai e, com isso, propiciou a Milton a posse da área. Somente, portanto, a partir da sentença final e a consequente apelação da Funai, é que o TFR examinará o mérito da ação.